

## INFORMAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

2 mensagens

**Rayane Sabino** <rayane.sabino@msbeneficios.com.br>

16 de março de 2023 às 08:57

Para: "licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br" <licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br>

Cc: Willian Rabelo <willian@msbeneficios.com.br>

Bom dia,

Ref.- PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – Vale Alimentação

É de conhecimento que a nova Lei 14.442 de 02 setembro 2022 (anexa), proibi a apresentação de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado em processos licitatórios que tenham por objeto auxílio refeição ou alimentação.

Texto extraído da referida Lei:

Art. 3º O empregador, ao contratar pessoa jurídica para o fornecimento do auxílio-alimentação de que trata o art. 2º desta Lei, não poderá exigir ou receber:

I - Qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado;

O Edital de licitação em foco está a autorizar desconto (taxa negativa) na apresentação de propostas dos licitantes. Diante de tal constatação verifica-se que o Edital em comento está a descumprir as normas legais vigentes.

Sendo assim, como se verifica é notória a necessidade de suspensão e correção no instrumento convocatório em foco.

Salienta-se, por fim, que o Edital está a contrariar o princípio da legalidade, insculpido na Carta Magna, e ainda descrito no art. 3º da Lei de Regência nº 8.666/93.

Att.



Rayane Sabino

Atendimento

Rua Independência, 637 - Centro - Sala 6

Nova Odessa-SP - CEP 13380-025



19 3399.0245



[www.msbeneficios.com.br](http://www.msbeneficios.com.br)

Prezada,  
Boa noite!

Em resposta ao seu questionamento informo-lhe que o Pregão 003/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para administração e fornecimento de cartões (eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada), com inserção de créditos mensais, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Itabirito, conforme consta do preâmbulo do Edital a licitação em tela será regida pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, para além. esclareço que a Corte de Contas do Estado de Minas Gerais tem entendimento favorável a utilização de taxa de administração zero ou negativa, conforme recentes decisões que abaixo colaciono:

DENÚNCIA. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA. MEDIDA PROVISÓRIA N. 1.108/2022. IMPROCEDÊNCIA. PREVISÃO DE PAGAMENTO EM ATÉ TRINTA DIAS DA ENTREGA DO OBJETO. PARTICULARIDADES DO REGIME DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO. 1. Nos certames para fornecimento de vale refeição ou alimentação, o oferecimento de proposta com taxa de administração zero ou negativa é regular, consoante jurisprudência desta Corte e do Tribunal de Contas da União. 2. A edição da Medida Provisória n. 1.108/2022, posteriormente convertida na Lei n. 14.442/2022, não obsta a aceitação de taxa de administração negativa em procedimentos licitatórios direcionados à contratação de empresa para fornecimento de vale alimentação, uma vez que tal normativo dispõe exclusivamente sobre alterações no âmbito da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e da Lei n. 6.321/1976, que institui e regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT. 3. A Administração, via de regra, deve realizar o pagamento somente após o cumprimento da obrigação, visando a evitar prejuízos ao erário, observado o prazo de trinta dias a partir do adimplemento de cada parcela, em consonância com o art. 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/1993. (TCE/MG. Processo n. 1121133. Natureza: Denúncia. Publicação: 10/02/2023)

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. CARTÃO ALIMENTAÇÃO. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA. PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO. A jurisprudência desta Corte de Contas se formou no sentido da licitude da fixação de taxas de administração negativas nas contratações envolvendo a comercialização de vale-refeição e vale-alimentação, visando a obtenção de propostas mais vantajosas nos certames relacionados a contratos de fornecimento e administração de vale-alimentação e ou vale-refeição. (TCE/MG. Processo n. 1120204. Natureza: Denúncia. Publicação: 24/01/2023)

DENÚNCIA. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS PARA ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO, POR MEIO DE CARTÕES ELETRÔNICOS OU MAGNÉTICOS. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO. AUSÊNCIA DE ORÇAMENTO ESTIMADO E DE PESQUISA DE PREÇOS. IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA. 1. Nas licitações destinadas ao fornecimento de cartões de vale refeição e ou alimentação, é lícita a fixação de

taxas de administração negativas. 2. A Portaria MTE n. 1.287/2017 extrapolou a competência regulamentar ao vedar a adoção de taxas de serviço negativas para as empresas prestadoras inscritas no PAT, impedindo a obtenção de propostas mais vantajosas nos certames relacionados a contratos de fornecimento e administração de vale-alimentação e ou vale-refeição, em ofensa ao disposto no art. 4º inciso X da Lei Nacional n. 10.520/02 e no art. 3º da Lei n. 8.666/93. 3. Afasta-se imputação de justificativa dos preços estimados diante da demonstração de pesquisa prévia dos valores praticados no mercado. (TCE/MG. Processo n. 1054096. Natureza: denúncia. Publicação: 01/06/2022)

Fineza confirmar recebimento.

Att



Jussara Maria Pereira  
Licitações, compras e Contratos  
Câmara Municipal de Itabirito  
☎ (31) 3561-1599 - Ramal 114  
✉ [licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**23/03/2023 - PR/3/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG**

2 mensagens

---

**Luiz Henrique Costa De Souza** <luiz.souza@bkbank.com.br>  
Para: "licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br" <licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br>  
Cc: Gabriel Mesquita <gabriel.mesquita@bkbank.com.br>

16 de março de 2023 às 13:13

Prezados, boa tarde!!!

Somos da empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 16.814.330/0001-50, informamos que temos o interesse em participar do Pregão Presencial 3/2023, e solicitamos as seguintes informações:

1. Vocês já possuem fornecedor para objeto licitado? Se sim, qual empresa é a atual fornecedora e qual a taxa aplicada? E por qual motivo está havendo a rescisão do contrato?
2. Qual o prazo para pagamento à contratada pela prestação dos serviços?

Aguardamos retorno o mais breve possível.

Cordialmente,

**Luiz Henrique Costa De Souza**

Estagiário Jurídico

luiz.souza@bkbank.com.br

www.bkbank.com.br



Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor, informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

This e-mail message may contain legally privileged and/or confidential information, therefore, the recipient is hereby notified that any unauthorized dissemination, distribution or copying is strictly prohibited. If you have received this e-mail message inappropriately or accidentally, please notify the sender and delete it from your computer immediately.

---

**Jussara Pereira** <licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br>  
Para: Luiz Henrique Costa De Souza <luiz.souza@bkbank.com.br>

16 de março de 2023 às 19:34

Prezados,

Boa noite!

Segue resposta aos questionamentos:

O atual fornecedor é a empresa Verocheque Refeições Ltda,

(Contrato 013/2020).O contrato na íntegra encontra-se no Portal da Transparência desta Casa Legislativa.

Percentual de taxa de administração: % - 5,80 (desconto de cinco inteiros e oito décimos por cento).

Informo que não houve rescisão do contrato , o novo processo justifica-se devido ao contrato estar próximo ao limite permitido no art. 65 da 8666/93 para acréscimos.

A forma de pagamento encontra-se presente no item 6 do edital.

Fineza confirmar recebimento.

Att



**Jussara Maria Pereira**  
**Licitações,compras e Contratos**  
**Câmara Municipal de Itabirito**  
☎ (31) 3561-1599 - Ramal 114  
✉ [licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br)

[Texto das mensagens anteriores oculto]